EDITAL Nº 10/2026, 06 DE MARÇO DE 2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO ONEROSA PARA A EXPLORAÇÃO DE FOOD TRUCKS NO 15º LITORAL EM DANÇA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para permissão de uso onerosa para prestação de serviços de *food trucks*, durante o evento denominado 15º LITORAL EM DANÇA. O presente chamamento público é efetivado no prazo e nas condições deste Edital de Chamamento Público e consoante as disposições aplicáveis na Lei Municipal nº 2.569/2021 e no Decreto Municipal nº 1.900/2023.

1 - DA JUSTIFICATIVA

O Litoral em Dança, evento tradicional realizado na cidade de Caraguatatuba, tem como objetivo principal a difusão da arte da dança e o fomento ao trabalho de coreógrafos, diretores e bailarinos. Com a proposta de fomentar a produção cultural, o evento promove o encontro de artistas, estimulando o desenvolvimento técnico e criativo dos profissionais e amantes dessa arte.

Neste ano de 2026 o evento estará em sua 15ª edição. As apresentações competitivas ocorrerão entre os dias 30 de abril e 03 de maio, abrangendo diversas modalidades e categorias do universo da dança. Tal iniciativa visa fomentar políticas culturais que valorizem e incentivem o desenvolvimento da dança como um dos segmentos mais contemplativos e inclusivos da arte.

Nesse cenário, é necessária a permissão de uso onerosa para food trucks, tendo em vista que a variedade de opções alimentares ajudará a manter o engajamento do público, incentivando sua permanência prolongada e participação nas atividades do evento. A presença de food trucks também facilita o gerenciamento do espaço e a logística, aproveitando a área comum do Teatro Mário Covas para atender adequadamente a demanda esperada de visitantes.

Do ponto de vista econômico, a concessão de permissão onerosa para esses serviços gerará receita para a FUNDACC que será revertida no próprio evento, para pagamento dos prêmios e remuneração dos jurados.

A regulamentação do uso desses espaços também assegurará que todas as operações sejam realizadas de acordo com as normas de segurança e higiene, garantindo a proteção alimentar e o bem-estar dos participantes, e contribuindo para a organização eficaz do evento.

2 - DOS OBJETIVOS

2.1. O Edital de Chamamento Público tem por objetivos:

a) Contribuir para o fortalecimento da economia criativa no Município;

b) Democratizar o acesso a empreendedores locais aos eventos oficiais da FUNDACC;

c) Possibilitar a fruição dos bens produzidos pelos empreendedores locais;

d) Proporcionar um ambiente em que os bailarinos e público não precisem se locomover, incentivando a permanência prolongada e participação nas atividades do evento;

e) De maneira indireta, fomentar a dança enquanto potencialidade cultural.

3 - DO OBJETO

3.1. O presente edital tem como objeto o Chamamento Público para a seleção de *food trucks, food karts* e *food bikes* para a praça de alimentação do 15º Festival de Dança "LITORAL EM DANÇA", que será realizado no Teatro Mário Covas, situado na Av. Goiás, 187 - Indaiá, Caraguatatuba - SP, 11665-120.

3.2. Os espaços funcionarão de **30 de abril e 03 de maio de 2026**, das 11h00 às 23h00.

3.3. A FUNDACC disponibilizará espaço externo dentro do Teatro Mário Covas, destinados a 6 (seis) estabelecimentos, sendo 4 (quatro) para *food trucks*, 1 (um) para *food karts* e 1(um) para *food bikes,* de produtos alimentícios diversos.

4 - DO VALOR DA PERMISSÃO DE USO ONEROSA

4.1. Para permissão de uso do espaço será cobrado o valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

4.2. Apenas os proponentes convocados para prestação de serviços de *food trucks, food karts* e *food bikes*, durante o evento denominado 15º Festival de Dança "LITORAL EM DANÇA", nos termos do item 12, deverão pagar o valor da permissão de uso onerosa.

4.2.1. O pagamento deve ser realizado entre os dias 14 a 17 de abril de 2026 e o comprovante deve ser enviado junto com os documentos de habilitação.

4.2.2. O proponente que não enviar o comprovante de pagamento junto com a documentação obrigatória prevista no item 12 será excluído do Chamamento Público.

4.3. O valor da permissão de uso deverá ser creditado por meio de depósito bancário em conta da FUNDACC, agência 6774-1, conta 888-5 do Banco do Brasil.

4.4. O valor recebido pela FUNDACC referente à permissão de uso será aplicado no próprio festival, para pagamento dos jurados e prêmios dos bailarinos.

4.5. Os valores arrecadados serão aplicados conforme a dotação orçamentária específica e devidamente registrada na ficha própria da FUNDACC.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão se inscrever neste Edital de Chamamento Público qualquer pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual - MEI, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviço e que atendam as condições deste Edital.

5.1.1. O agente cultural pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

5.2. Estão impedidos de participar do chamamento público, os proponentes que:

a) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

b) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

c) Que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; ou Membros do Conselho Deliberativo;

d) Os membros que compõem a Comissão de Seleção, assim como servidores públicos da FUNDACC e agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referida ou na etapa de julgamento de recursos;

e) Também não poderão participar deste Edital o proponente que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da FUNDACC.

5.3. Para os fins deste Edital, poderá se inscrever pessoa jurídica cujo representante legal seja maior de 18 anos na data da abertura das inscrições.

5.4. O Edital de Chamamento Público poderá ser consultado pelo interessado através do sítio eletrônico: www.fundacc.sp.gov.br. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas do chamamento público e convocação através das publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e do portal eletrônico da FUNDACC.

6 - DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. O prazo de inscrição será **do dia 17 a 27 de março de 2026.**

6.2. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada através do link: https://forms.gle/ttdkSY9fB6FAfhXG6

6.3. O proponente deverá preencher todos os campos do formulário, informar em qual categoria pretendem se inscrever e anexar os seguintes documentos:

a) Indicação expressa dos produtos a serem comercializados;

b) Cardápio, constando produtos e preços.

6.4. A inscrição só será efetivada com o recebimento do todos os documentos descritos neste Edital, sendo desclassificados da seleção:

a) Que não apresentarem todos os documentos mencionados no **item 6.3** ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no edital;

b) Cujas fichas de inscrição estejam incompletas;

c) Fora do prazo estabelecido neste edital;

d) Documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

7 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção será composta por servidores da FUNDACC, nomeados por Portaria de Pessoal da Presidente da FUNDACC, cabendo a seleção das inscrições, bem como outras decisões.

8 - DAS ETAPAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção para permissão de uso onerosa se dará pelas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa 1 – Análise das Inscrições e	Habilitação1 – Análise da inscrição online	Classificatória e eliminatória
Etapa 2 - Convocação	Habilitação 2 –Entrega e análise dos documentos obrigatórios para assinar Termo de Permissão de Uso Onerosa	Eliminatória

8.2. Os proponentes que forem habilitados na **Etapa 1** serão convocados para a Etapa 2, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC, para a apresentação de documentação obrigatória.

8.3. A análise dos documentos de inscrição (Etapa 1) será realizada do **dia 30 de março a 01 de abril de 2026** pela Comissão de Seleção. A classificação dos inscritos levará em conta a documentação apresentada.

8.4. A classificação dos inscritos levará em conta a Avaliação Técnica, pontuadas conforme os critérios do item 8.5.

8.5. Para a classificação das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta a documentação apresentada no item 6.3, pontuados conformes os critérios descritos abaixo:

a) Análise e avaliação da oferta de produtos alimentícios (comida e bebida) com preços acessíveis e relação do custo-benefício (considerando informações de tamanho e preço das porções disponíveis no cardápio); **Pontuação: 01 a 10 pontos**;

b) Análise e avaliação da variedade de produtos alimentícios (comida e bebida) ofertados conforme informações do cardápio. **Pontuação: 01 a 05 pontos;**

c) Avaliação da comprovação de experiência anterior com objetos similares no município de Caraguatatuba. **Pontuação: 01 a 05 pontos.**

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS.

8.6. Serão considerados selecionados aqueles que tiverem média acima de 10 pontos sendo classificados até o limite de vagas previsto em cada categoria.

8.7. O cálculo da **Nota Final (NF)** que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Seleção.

8.8. Ocorrendo o empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado a maior pontuação nos critérios do item 8.5, itens a, b, c, nesta ordem.

8.9. Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de Seleção.

9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

9.1. O Resultado Provisório será publicado no **02 de abril de 2026** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico www.fundacc.sp.gov.br.

10 - DOS RECURSOS

10.1. O interessado poderá recorrer da classificação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo I), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Resultado Provisório (**de 03 a 07 de abril de 2026**), observadas as seguintes determinações:

a) Caberão recurso para questões da documentação enviada;

b) O pedido de recurso deverá ser enviado para o e-mail *reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br*, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não; caso não haja reconsideração da decisão recorrida, a Comissão encaminhará o recurso para análise e decisão da Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias;

c) O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

10.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.3. Caso apresentado recurso, será aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões;

10.4. A análise e a decisão dos recursos será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Permissão de Uso Onerosa, pela Comissão de Seleção.

10.5. O Resultado Final do Edital de Chamamento Público - Permissão de Uso Onerosa será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba no **dia 10 de abril de 2026** e no sítio eletrônico da FUNDACC.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação será publicada no **dia 13 de abril de 2026**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC para que os atos praticados possam ser validados.

11.2. Os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital e se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas para a permissão de uso onerosa, terão suas propostas acatadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

12 - DA CONVOCAÇÃO

12.1. O proponennte classificado na Etapa 1 - Análise da Inscrição Online, será convocado por meio de publicação pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e pelo sítio eletrônico da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória para permissão de uso onerosa.

12.2. Para habilitação, o proponente deverá apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária do proponente (lista do Item 12.6.).

12.3. A Convocação se dará junto a Homologação, **dia 13 de abril de 2026**, chamando os melhores classificados de modo a preencher todas as vagas disponibilizadas.

12.4. Caso os haja desistência/inabilitação/não pagamento entre os convocados, decorrido o prazo, será divulgada uma nova lista de convocados para as vagas remanescentes.

12.4. O convocado deverá enviar a documentação obrigatória e efetuar o comprovante de pagamento da permissão de uso onerosa para o e-mail *reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br*, no período de 3 (três) dias úteis a partir da publicação da convocação (**do dia 14 a 17 de abril de 2026**).

12.5. A análise dos documentos de habilitação será realizada **nos dias 20 e 21 de abril de 2026**, pela Comissão de Habilitação.

12.6. São documentos obrigatórios para habilitação do convocado:

PESSOA JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou estatuto ou contrato social devidamente registrado (em se tratando de sociedade comercial) ou inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria (em se tratando de sociedade civil);

b) Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Cópia de RG e CPF do Responsável Legal;

d) Comprovante de residência em nome do comerciante com data máxima de 3 (três) meses da inscrição neste edital;

e) Cópia do CNPJ e do contrato social, com suas alterações, se houver;

f) Cópia do Alvará da Fiscalização do Comércio (Funcionamento);

g) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;

h) Cópia do ART dos Bombeiros;

i) Certificado de curso de manipulação de alimentos de toda equipe que trabalha com alimentos;

j) Comprovante de pagamento da permissão onerosa de uso;

l) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de sede ou domicílio;

m) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, pelo link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir;

n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), pelo link https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces.

12.7. Nos casos de decisão de inabilitação, poderá ser interposto recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

13 - DO FUNCIONAMENTO

13.1. Todos os selecionados deverão OBRIGATORIAMENTE estar no espaço do evento nos dias **30 de abril a 3 de maio de 2026**, entre 8HS e 10HS, para posicionamento e testes técnicos. O não cumprimento das datas e horários acarreta na não participação do evento, sem direito à devolução do valor depositado.

13.2. Os espaços funcionarão nos dias **30 de abril a 3 de maio de 2026** no período de **11h00 às 23h00**.

13.3. As embalagens dos produtos comercializados deverão ser de materiais descartáveis.

13.4. É obrigatório aos funcionários que trabalharão dentro dos espaços, estarem devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária.

13.5. Os responsáveis pelos trucks deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso.

13.6. O responsável pelo truck deve designar pessoa para cuidar do caixa e demais movimentações financeiras. Assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos.

13.7. O responsável pelo truck deve limitar o uso de infraestrutura para clientes em até 2 (dois) conjuntos de mesa com 4 (quatro) cadeiras ou bistrô com 4 (quatro) bancos. Para os Foodbikes e Foodkarts é vedada a oferta de mesas e/ou cadeiras, bancos e afins à cliente.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDACC:

A FUNDACC se obriga a providenciar, por sua inteira responsabilidade, o seguinte:

a). Todas as licenças e alvarás, de competência Municipal, necessários à realização do evento;

b). Disponibilização do espaço para cada truck.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O interessado se obriga a executar o trabalho, se responsabilizando pelos seguintes itens:

a). O responsável pelo truck deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás deverão estar em perfeitas condições de uso.

b). Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos alimentos, serão de inteira responsabilidade dos participantes.

c). A FUNDACC não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios.

d). A liberação do AVCB - Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros – os trucks deverão, obrigatoriamente, atender todas as questões de segurança (extintores, mangueiras, entre outros) determinadas pelo órgão competente municipal.

e). Os trucks que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, indicados pela empresa responsável pela coleta.

f). É proibida a participação de funcionários menores de 18 anos.

g). É proibida a permanência de funcionários e responsáveis pelos trucks no evento em estado de embriaguez ou sob efeito de quaisquer outros entorpecentes.

h). São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital de Chamamento, ficando a FUNDACC excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

15 - DAS PROIBIÇÕES

15.1. Fica proibido panfletar, fixar quaisquer materiais ou ocupar espaços para além do determinado para cada estabelecimento.

15.2. Os trucks que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto ou na areia da praia. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, indicados pela empresa responsável pela coleta.

15.3. É proibida a participação de funcionários menores de 18 anos.

15.4. É proibido fumar dentro e nas proximidades dos stands e praça de alimentação.

15.5. É proibida a permanência de funcionários e responsáveis pelos trucks no evento em estado de embriaguez ou sob efeito de quaisquer outros entorpecentes.
15.6. É proibida a comercialização de bebida alcoólica.

16 - DO CRONOGRAMA

16.1. Abertura das inscrições: **17 a 27 de março de 2026**.
16.2. Análise dos documentos da inscrição (Etapa 1): **30 de março a 01 de abril de 2026**.
16.3. Publicação do Resultado Preliminar: **02 de abril de 2026**.
16.4. Prazo para interposição de recurso: **03 a 07 de abril de 2026**.
16.5. Prazo para interposição de contrarrazões: **08 e 09 de abril de 2026**.
16.6. Publicação do Resultado Final da Etapa 1: **10 de abril de 2026**.
16.7. Publicação da homologação e da convocação dos selecionados para envio dos documentos de habilitação: **13 de abril de 2026**.
16.8. Prazo para pagamento da permissão de uso: **14 a 17 de abril de 2026**.
16.9. Prazo para envio, por e-mail, dos documentos de habilitação: **14 a 17 de abril de 2026**.
16.10. Análise dos documentos de Habilitação (Etapa 2): **20 e 21 de abril de 2026**.
16.11. Publicação do Resultado Final da Etapa 2: **22 de abril de 2026**.
16.12. 15º LITORAL EM DANÇA DE CARAGUATATUBA: **30 de abril a 03 de maio de 2026**.

17 - DA INFRAESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS TRUCKS

17.1. A distribuição dos *Trucks* será definida pela Organização do Litoral em Dança.
17.2. Os *food trucks* serão posicionados na Praça de Alimentação do Teatro Mário Covas, situado na Av. Goiás, 187 - Indaiá, Caraguatatuba - SP, 11665-120.
17.3. Os espaços funcionarão de **30 de abril a 03 de maio de 2026**, das **11h00 às 23h00**.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O ato da inscrição implica na aceitação e cumprimento de todos os termos descritos no presente edital.
18.2. A Fundacc não se responsabiliza por danos, pagamentos e prejuízos de qualquer natureza que possam derivar da incorreta identidade dos participantes e da falta de veracidade e autenticidade de informações que os participantes declaram.

18.3. Os selecionados autorizam, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da FUNDACC.

18.4. Informações e dúvidas relacionadas a este Edital de Chamamento Público podem ser esclarecidos pelo e-mail *reinaldo.junior@fundacc.sp.gov.br* e pelo telefone (12) 3897-5687.

18.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, indicada pela Presidente da FUNDACC através de Portaria de Pessoal.

18.6. Fica assegurado o direito à Fundacc de suspender, excluir ou prorrogar o presente Edital, por razões de interesse público devidamente justificado.

18.7. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

Caraguatatuba, ****.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Presidente

ANEXO I

FICHA DE RECURSO

À

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

Comissão de Seleção

Eu, _____,
CI/RG nº _____, CPF/MF nº _____ residente e domiciliado, na cidade de _____, venho por meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Seleção sobre a _____ (*Habilitação. Classificação ou Convocação*), de acordo com o previsto no EDITAL Nº 10/2026, para permissão de uso onerosa para exploração de áreas na nas dependências do Teatro Mário Covas, no período de **30 de abril a 03 de maio de 2026**, para prestação de serviços de *food trucks, food karts* e *food bikes*, durante o evento denominado 15º Festival de Dança "LITORAL EM DANÇA", pelos motivos abaixo descritos:

_____

_____

_____

_____

_____

_____, _____, de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal